



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

### PROJETO DE LEI EM Nº 40/2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$3.334.949,12 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).**

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Operações Urbanas, o crédito adicional suplementar no montante de R\$3.334.949,12 (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e doze centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.10.01.15.452.0005.2358 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SEGURANÇA  
3.3.90.39.00 - F. 0891 - Fonte 217 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
.....R\$3.334.949,12

**Total.....R\$3.334.949,12**

Art.2º - Nos termos do Artigo 43 da Lei 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º desta lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do TCEMG.

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2018.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de junho de 2018.

***Galileu Teixeira Machado***  
***Prefeito Municipal***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

**Ofício EM N° 046/2018**  
Em 12 de junho de 2018

Exmo. Sr. Adair Otaviano de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Apresento para que seja submetido à apreciação de V. Exa. e ilustres pares, o Projeto de Lei, que faz-se necessário para a abertura de Crédito Adicional Suplementar com o objetivo de utilizar o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, referente à Secretaria Municipal de Operações Urbanas, conforme Artigo 43 da Lei 4320/64, para criação do Grupo da Fonte e Destinação de Recursos no número 2 (dois), atendendo ao estipulado pela Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado  
Prefeito Municipal